



**OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Ofício nº 733/2021

Aldeias Altas (MA), 22 de dezembro de 2021

Ao

Ilmo. Senhor

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo visando a Aquisição de Tapetes Sanitizantes para prevenção do Covid-19.

Vimos por meio deste, autorizar a abertura de Processo Administrativo visando a Aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção do Covid-19, destinados ao atendimento do Programa Saúde na Escola, visando ações para enfrentamento da COVID-19, nas escolas da rede básica de ensino, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Ressaltamos que a contratação faz parte do incentivo financeiro autorizado pela Portaria 2.027 de 07 de agosto de 2020, destinada a todos os municípios brasileiros para realização de ações de saúde para enfrentamento da COVID 19, nas escolas da rede básica de ensino. O recurso deve ser aplicado para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID 19, conforme normativas que regem a utilização dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde, orientações do Ministério da Saúde e as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Certo (a) do pronto atendimento, agradecemos o empenho.

Atenciosamente,

Rosângela Nunes Almeida
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de Tapetes Sanitizantes, para prevenção do Covid-19, destinados a atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas – MA, conforme padrões pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, através da Secretaria Municipal de Saúde e por meio de suas atribuições legais solicita a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Tapetes Sanitizantes, visando, a prevenção de vírus e bactérias como parte do protocolo de limpeza e higienização de ambientes contra o Covid-2019. Faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais.

2.2. Justifica-se ainda pois a aquisição de tapete sanitizante garante que as solas dos calçados dos estudantes e servidores das Escolas Municipais e da SEMECTI sejam adequadamente higienizadas antes da entrada das salas de aulas e secretarias, o que tornaria o ambiente mais limpo (Orientação de Biossegurança – “Adequações Técnicas em Tempos de COVID-19” — Conselho Regional de Odontologia — julho/2020);

2.3. No que diz respeito ao procedimento utilizado, justifica-se a escolha da Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 por tratar-se de aquisição de pequeno vulto.

3. QUANTIDADE E VALORES

3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200	Tapete Sanitizante Preto 38cm x 58cm – Produzido em vinil (pvc), não mancha, possui bordas vedantes que impedem o vazamento de líquidos, espessura de 10mm, é antiderrapante e antichamas. Utilizado com solução de água sanitária em quantidades de acordo com as suas dimensões. Composição: 100% poli cloreto de vinila; espessura 10mm.		

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos horários e endereços especificado pela CONTRATANTE, ou em local previamente estabelecido, conforme conveniência consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico;



4.2. O objeto do contrato será **recebido, provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

4.2.1. Os produtos inoperantes ou que apresentarem defeitos, vícios ou embalagens violadas não serão recebidos provisoriamente;

4.3. O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo de referência, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **20 (vinte) dias** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento** a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais;

5.2. A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) dias, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior;

5.3. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer os objetos ao ente público, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos esteja



de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1.2. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Exercer a fiscalização da execução do contrato através de servidor ou comissão especialmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização da execução do serviço;

7.3. Aplicar as sanções administrativas cabíveis por eventual descumprimento contratual pela Contratada;

7.4. Registrar e notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

7.6. Apresentar todas as informações e condições necessárias para que a Contratada possa proceder à execução do objeto nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do Contrato seguindo fielmente todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2. Substituir ou reparar, quando necessário, qualquer elemento do objeto Contratado que não cumpra todas as suas especificações, e que tenham sido recusados pelo Fiscal do Contrato;

8.2.1. A ocorrência da hipótese acima destacada não ensejará, em nenhuma hipótese, aumento de custo para a Administração Pública;

8.2.2. A solução da irregularidade deverá ser realizada de forma imediata, respeitando-se o prazo máximo de 10 dias.

8.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no momento da contratação;

8.4. Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, arcando integralmente com o ônus desta;

8.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.6. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;



8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

8.10. Observar, durante a execução do Contrato, todas as diretrizes dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação específica aplicada a prestação do serviço.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciada na data de sua assinatura;

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão técnico específico, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis; A aceitação estará condicionada à **devida fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. Para a presente aquisição será pago o valor de R\$ _____ (_____).

11.2. Ressalta-se que o valor acima encontra-se dentro do disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispensa a licitação para compras do valor até 10% (dez por cento) do valor do Convite, qual seja, R\$ 17.600,00, e por não se referir a parcela de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação,



mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

12.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93 desde que não **ultrapasse o limite para a dispensa por valor.**

13.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

13.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Aldeias Altas, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2. O atraso Injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.3. Além das multas aludidas no item anterior e conforme o art. 87 da Lei 8666/93, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

14.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

14.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

14.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze)** dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente

14.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará Impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o art. 7º da Lei 10520/2002.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

15.2. Aplica-se também, o disposto no art. 1, § 1º da Lei Federal 10.024/19 que dispõe que o princípio do desenvolvimento sustentável deve ser observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural,



no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria Municipal de Saúde na Rua João Caetano Salazar de Abreu, 334 - Centro, no município de Aldeias Altas.

17.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Aldeias Altas para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aldeias Altas-MA, 23 de dezembro de 2021.

Rma Almeida

Rosângela Nunes Almeida
Secretária Municipal de Saúde.